



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - CEP 29.725 - MARILÂNDIA - ES
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 172 DE 23 DE JANEIRO DE 1992.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 20% (vinte por cento), a todos os Servidores Municipais, excetuando aqueles que percebem como vencimento, o Salário Mínimo vigente no País.

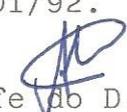
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 23 de Janeiro de 1992.


Prefeito Municipal
em exercício.

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
23/01/92.


Chefe do D.A.

A presente Lei foi afi_xada neste Cartório pa_ ra publicação, nesta data. Em, 23/01/92.

